



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente Nº 4060  
de BR/15 FL. 36  
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 045/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015  
Processo LC n.º 39 – Homologado em 20/03/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 644  
de 02/04/15 FL. [assinatura]  
Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.526.057/0001-70, estabelecida na Rua Guairá, nº 2649 apto 02, centro, neste Município CEP 85948-000 neste ato representada pela senhora Ivone Teresinha Ludwig, do CPF/MF nº 020.997.679-98, residente e domiciliado na Rua Guairá, Centro, neste Município, CEP 85948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de abril de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de materiais (tecidos e aviamentos) para desenvolvimento de oficinas em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como cursos de artesanato, a serem desenvolvidos junto ao CRAS, com recursos do Programa PISO PARANAENSE, conforme relacionamos:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário
01	60	Unidades	Barbante nº6 (cores diversas) cru, colorido e mesclado de 690 metros. Marca Fial.	R\$ 14,40
02	50	Unidades	Linha de crochê 100% algodão merzerizada. 1000 metros cores diversas. Marcas circulo / anne.	R\$ 10,80
03	40	Unidades	Jogos de toalhas de boa qualidade ( banho e rosto) para bordar ponto cruz e vagonite 1,40 m x0,70 banho rosto 0,70 x 0,50 Marca dohler.	R\$ 33,00
04	50	Metros	Tecido para pano de prato largura 0,70m – Marca flabom	R\$ 5,95
05	30	Peças	Renda broderi estreita com 13.71m em cada – Marca excel	R\$ 8,85
06	30	Peças	Renda broderi larga com 9,15m em cada – Marca excel	R\$ 16,35
07	50	Metros	Tecido felpudo para toalha de banho larg. 1,40m gramatura 540g por metro linear, fio 100% algodão, nas cores branca, azul e verde – Marca lepper	R\$ 18,50
08	50	Unidades	Linha de costura para reta industrial, 1500 jardas – Marca	R\$ 3,58



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			general.	
09	600	Metros	Fita de cetim (mimosa) com 0,5mm de larg. cores variadas – Marca excel	R\$ 0,15
10	40	Cones	Linha de costura para overlok, 100% poliéster, fio lubrificado, 100 gramas	R\$ 3,95
11	300	Metros	Fita cetim com 22mm de largura, cores variadas – Marca excel	R\$ 0,30
12	50	Unidades	Tintas para pintura em tecido cores diversas – Marca acrylic	R\$ 2,45
13	20	Cones	Linha brilhante colorida 500m 100% polipropileno – Marca fial	R\$ 6,50
14	100	Metros	Tecido para toalha de mesa largura 1,50 com 100% poliéster estampa importado	R\$ 12,70
15	3	Peças	Fecho de contato ( zipper velcro) composição 40% poliamida 60% poliéster, duplo, peça 25m, larg 20mm – Marca excel	R\$ 21,95
16	25	Peças	Renda passa fita, 13,70m 90% poliéster 10% algodão – Marca excel nybc	R\$ 14,62
17	30	Unidades	Agulha para crochê barbante, 3mm – Marca aquarela	R\$ 2,20
18	30	Unidades	Agulha para linha brilhante, 1.75mm tulipa	R\$ 2,10
19	30	Pacotes	Agulha para bordado de aço niquelado nº 03,16,22,24,26 – Marca aquarela. Cada pacote com 10 unidades	R\$ 2,15
20	5	Pacotes	Agulha para maquina industrial reta (cabo fino). numeração 75/11 80/12 90/14 – Marca singer. Cada pacote com 10 unidades	R\$ 9,10
21	5	Pacotes	Agulha para maquina overlok. numeração 75/11 80/12 90/14 – Marca singer. Cada pacote com 10 unidades	R\$ 12,00
22	01	Pacote	Palito de espetinho em madeira. Total de 500 unidades - – Marca natural	R\$ 18,00
23	01	Pacote	Palito de picolé em madeira, ponta quadrada com 50 unidade – Marca natural. Total de 1000 palitos	R\$ 30,00
24	90	Metros	Tecido oxford, cor branca – Marca circulo	R\$ 7,90
25	30	Peças	Elástico estreito nº 14,9mm, 72% algodão 28% elastadieno, 10m – Marca real	R\$ 7,14
26	30	Metros	Tecido para bordado vagonite, 100% algodão, c/ 1,40 largura – Marca estilotex	R\$ 20,60
27	30	Metros	Tecido para pintura, triline sem elastano – Marca caldeira	R\$ 21,50

Prazo de entrega: Os produtos, objeto deste CONTRATO, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após a solicitação, em local indicado pelo CONTRATANTE.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 026/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 9.708,55 (nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: Agência 0968 // Conta Corrente 2594-0 – Operação 003.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082441500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social**

**3.3.90.30.23.00.4981 – Uniformes, Tecidos e aviamentos.**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 20 de março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
Arnildo Rieger

  
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – CONTRATADO  
Ivone Ludwig